



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 142, de 13 de julho de 2026

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS
(PIBIC AF / IF BAIANO)**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo decreto de 20/05/2026, publicado no dou de 21/05/2026, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.112, de 11/12/1990, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de pesquisa para concessão de bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC Af-CNPq) para discentes de Graduação, oriundos(as) de ações afirmativas. As bolsas disponibilizadas são provenientes da cota institucional concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade à Resolução Normativa Nº 17/2006 - CNPq, alterada pela Resolução Normativa Nº 42/2013 - CNPq, e às normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano, conforme Resolução nº69/CONSUP/IF Baiano, de 9 de junho de 2020.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Baiano (PIBIC-IF Baiano) visa a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre discentes de graduação em todas as áreas do conhecimento, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as).
- 1.2 O presente Edital dispõe sobre a seleção de propostas coordenadas por servidores(as), com a participação de discentes regularmente matriculados(as) no IF Baiano, visando atender os objetivos do PIBIC-IF Baiano.
- 1.3 Os(as) discentes indicados(as) à bolsa devem, necessariamente, ter ingressado no IF Baiano como beneficiários de ações afirmativas.
- 1.4 Serão contempladas 3 propostas neste Edital, podendo cada unidade do IF Baiano ter apenas uma proposta aprovada e contemplada, salvo existam vagas remanescentes ou adicionais.
- 1.5 As propostas, preferencialmente, devem tratar de temas ligados às Ações Afirmativas e/ou ao NEABI - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IF Baiano.

2. DA MODALIDADE DE BOLSAS

- 2.1 O presente Edital selecionará até 3 propostas em função da cota de bolsas disponibilizadas para o ano de 2026, pelo CNPq, para discentes beneficiários(as) de ações afirmativas.
- 2.2 Para cada proposta contemplada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC), na modalidade PIBIC Af-CNPq, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, conforme a indicação e assinatura do termo de outorga por meio da Plataforma Carlos Chagas.
- 2.3 O período de vigência do projeto deverá estar vinculado ao tempo de duração da bolsa.
- 2.4 Discentes regulares dos cursos de Graduação do IF Baiano serão indicados(as) para atuarem como bolsistas PIBIC Af-CNPq, observados os requisitos estipulados pelo item 3º deste edital, devendo obrigatoriamente estarem matriculados(as) na unidade de localização de exercício do(a) proponente.
- 2.5 Não serão contemplados projetos aprovados nos Editais de Iniciação Científica ou Tecnológico publicados no ano de 2026.
- 2.6 As bolsas terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência iniciada na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes a meses anteriores a esta data, não podendo ultrapassar o tempo regular da graduação no referido Curso, conforme critérios estabelecidos pelo CNPq.
- 2.7 Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais), a título de "Auxílio ao

Pesquisador”, conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, com a opção de parcelamento a critério da instituição.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O(A) indicado(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. ser beneficiário(a) de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior do IF Baiano;
- II. estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação do IF BAIANO, a partir do segundo semestre e não estar em pendência com programas geridos pela PROPES ou por outras instâncias do IF Baiano;
- III. estar apto(a) a completar os meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho como estudante do IF Baiano;
- IV. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- V. ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto de pesquisa;
- VI. não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa do CNPq, exceto que essas sejam FIES, do PROUNI, de auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano– Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a sua vigência;
- VII. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses;
- VIII. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;
- IX. conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq;
- X. possuir frequência acadêmica no curso do ensino médio ou subsequente no IF Baiano igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- XI. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

3.2 O (A) Coordenador(a) do projeto deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano. A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as demais atividades acadêmicas;
- II. ser pesquisador com titulação de mestre, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- III. não estar usufruindo, durante o período de execução do projeto, de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente, ou ter, em tramitação, pedido desta natureza
- IV. ser, preferencialmente, participante do grupo de pesquisa, vinculado ao IF Baiano e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- V. ser, preferencialmente, vinculado ao NEABI - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas de uma das unidades do IF Baiano;
- VI. possuir currículo atualizado nos últimos 3 (três) meses, na Plataforma Lattes do CNPq (qualquer alteração deve observar o prazo mínimo de 48 horas para que seu reconhecimento pelos sistemas - CNPq/SUAP seja efetivado);
- VI. conhecer as normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano, conforme Resolução nº69/CONSUP/IF Baiano, de 9 de junho de 2020;
- VII. estar quite com a Coordenação de Pesquisa do Campus e com a PROPES e em situação regular quanto à gestão de seus projetos de pesquisa e orientação de discentes, à entrega de relatórios e prestação de contas, bem como demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e/ou já finalizado no IF Baiano
- VIII. Não possuir qualquer pendência junto à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Baiano. As possíveis pendências deverão ser verificadas e sanadas até o início da submissão, conforme cronograma deste Edital.

3.3 Quanto à Proposta

- I. Deverá ser enviada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>;
- II. Deverá estar claramente caracterizada como de pesquisa científica e/ou tecnológica.
- III. Ser desenvolvida em 11 (onze) meses, considerando o período de vigência das bolsas CNPq-Af, com previsão de finalização em 31.08.2027;
- IV. estar de acordo com os itens solicitados para sua submissão no SUAP-IF Baiano, conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Manual-de-Submissao-das-Propostas-versao-lara-2.pdf>>;
- V. apresentar grau de aderência com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030, conforme Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023;
- VI. tratar, preferencialmente, sobre temas ligados às Ações Afirmativas;
- VI. conter, ao menos, ao menos 1 (um/uma) servidor(a) coordenador(a), qual seja, o(a) proponente, e 1 (um/uma) discente, candidato(a) à bolsa, conforme critérios estabelecidos neste edital e inseridos na aba “Equipe” da proposta.

4. ITEM FINANCEIRO

4.1 Os recursos financeiros do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

- I. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);
- II. serviços de terceiros(as) - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- III. passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);
- V. hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

4.2 A prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto deverá ser realizada por meio de processo específico a ser criado no SUAP, seguindo orientações da Nota Informativa 01/2023 da PROPES.

5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

5.1 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do SUAP. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, e nem após o prazo final de recebimento estabelecido no Anexo I desse Edital.

5.2 A proposta deverá apresentar: Título do projeto, Palavras-chave, Resumo, Justificativa, Metodologia da execução, devendo, ainda, indicar a natureza da investigação, objetivo geral, objetivos específicos (metas), resultados esperados, evidenciar caráter inovador e a viabilidade da execução. No final da escrita do resumo, o proponente deverá citar a subárea do conhecimento, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento.

5.2.1 Os projetos que tenham vinculação com o NEABI e/ou tratem de temas ligados às Ações Afirmativas, devem indicar esta condição na justificativa da proposta.

5.2.2 Os itens "Introdução", "Fundamentação Teórica", "Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução" e "Referências Bibliográficas", não terão seu preenchimento obrigatório, podendo ser colocado nesses campos o texto "não se aplica à proposta".

5.3 O plano de aplicação poderá ser apresentado em um único item com a descrição da despesa denominada "material de custeio", em referência ao valor total da taxa de bancada solicitada no projeto, conforme item 6, b, do Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>>.

5.4 Deverá ser adicionada pelo menos uma meta e uma atividade antes do envio do projeto.

5.5 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5.6 Constatado o envio de propostas idênticas, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última submissão.

5.7 O(A) discente deverá ser indicado à bolsa PIBIC Af-CNPq no momento da submissão do projeto cadastrado como bolsista na aba "Equipe" da proposta.

5.8 Aprovada a proposta, deverão ser anexados ao Projeto, dentro do prazo estipulado pelo Anexo I, os seguintes itens:

- I. Formulário de Cadastro da Equipe;
- II. Termo de Compromisso de Bolsista assinado;
- III. Documento de Identificação com foto do(a) bolsista, preferencialmente contendo numeração do CPF;
- IV. CPF do(a) bolsista (caso não esteja registrado no documento de identificação, item III);
- V. Declaração ou Histórico escolar do(a) bolsista emitido pela Secretaria de Registros Acadêmicos, contendo IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) e semestre do(a) bolsista;
- VI. Comprovante dos dados bancários do(a) bolsista (necessariamente conta-corrente do Banco do Brasil).

5.9 O não atendimento dessa exigência e/ou inconformidade dos dados e documentos apresentados comprometerá a implementação da bolsa PIBIC Af-CNPq, junto ao órgão de fomento.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Somente serão avaliadas as propostas com inscrição homologada. As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores(as) externos(as) ad-hoc, membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIICT/IF Baiano) e membros da PROPES.

6.2 A identidade dos avaliadores ad hoc será sigilosa, entretanto, notas, comentários e recomendações ficarão disponíveis para consulta no SUAP do IF Baiano.

6.3 O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II - Quadro de atribuição de pontos, sendo considerada a maior titulação e apenas uma única vez. A pontuação correspondente será calculada a partir da normatização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP:

Nota do Currículo = pontuação da produção acadêmica do servidor x 100 / maior produção acadêmica

Parágrafo único: A pontuação do currículo é extraída automaticamente pelo SUAP diretamente da plataforma Currículo Lattes do

proponente, que é responsável pela correta indicação das informações no Currículo Lattes.

6.4 O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme o Anexo III – Critérios de seleção e avaliação das propostas.

6.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida. Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 7 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliações.

Parágrafo único. A Nota Média Final é obtida considerando o peso de 70% para o projeto de pesquisa, e de 30% para o Currículo Lattes do proponente.

6.6 Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo Lattes do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na Instituição.

6.7 Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado neste Edital, seus projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

7.1 O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas/voluntários(as) e do projeto de pesquisa será realizado por meio da:

I. atualização das fases do projeto no SUAP; e

II. apresentação dos resultados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano (CEPEX).

7.2 Todos(as) os(as) bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas, conforme formato definido pela organização, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (CIICT-IF Baiano) e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Uma vez aprovada a proposta, o(a) bolsista indicado(a) e o(a) Orientador(a) terão as seguintes obrigações:

8.1.1 Do(a) Bolsista

I. cumprir fielmente as condições estabelecidas do Termo de compromisso do(a) bolsista;

II. cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no Termo de outorga firmado com a agência financiadora (CNPq);

III. fazer referência ao apoio do CNPq e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

IV. apresentar os resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;

V. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;

VI. seguir as orientações fornecidas pelo CNPq através de e-mail enviado pela Fundação Carlos Chagas para efetivar seu cadastro como bolsista. O não acompanhamento desse procedimento pelo bolsista ou o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, implicará na não efetivação da bolsa. Esta bolsa será destinada ao próximo projeto ainda não contemplado;

8.1.2 Do(a) Orientador(a)

I. inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;

II. acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a);

III. acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica da PROPES;

IV. fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do Campus (COPEP)/PROPES, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;

V. não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;

VI. não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;

VII. fazer referência ao apoio da PROPES do IF Baiano e CNPq em todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

VIII. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;

IX. manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas do Projeto de Pesquisa;

X. concluir o projeto de pesquisa no SUAP, com informações detalhadas descrevendo os resultados alcançados;

XI. oferecer ao estudante as atividades de formação científica inerente ao projeto de pesquisa em questão;

XII. orientar o bolsista à assinatura do termo de compromisso junto a Fundação Carlos Chagas;

XIII. na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da PROPES, caberá ao coordenador(a) do projeto/ Orientador(a) apresentar os resultados da pesquisa no evento. O(a) orientador(a) deverá ainda encaminhar à Coordenação de Pesquisa do Campus documento formal justificando a ausência do bolsista. A COPEP encaminhará a justificativa à CGIC/IF Baiano para fins de análise e avaliação do CIICT/IF Baiano.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICAS E FINANCEIRA

9.1 A Prestação de Contas Técnica e Financeira do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, mediante processo específico a ser criado no SUAP, seguindo orientações Nota Informativa 01/2023 da PROPES;

9.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como taxa de auxílio, na aba “Plano de Desembolso”;

9.3 A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto, por um período maior que 60 (sessenta) dias, deixará o(a) orientador(a) e o(a) bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a COPES.

10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O presente termo será assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.

10.2 O(A) pesquisador(a) proponente é responsável por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

11. SUBSTITUIÇÕES

11.1 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado por este Edital, mediante pleito do(a) orientador(a) e atendendo os prazos definidos pela PROPES e CNPq.

11.2 O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Pesquisa do Campus (COPES), a qual encaminhará para a PROPES por meio de processo SUAP:

11.3 O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados neste Edital para a implantação das bolsas, bem como os requisitos e as condições estabelecidas nas normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano.

11.4 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora, conforme orientação da mesma.

11.5 Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) coordenador(a) do projeto/orientador(a), a Coordenação de Pesquisa do Campus poderá indicar sua substituição à CGIC da PROPES/IF Baiano, por meio de ofício, com a anuência do(a) orientador(a) substituído(a), declaração de carga horária do(a) novo(a) orientador(a), acompanhados da documentação do(a) novo(a) orientador(a), que deve atender aos requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital, desde que no mesmo projeto, e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÕES

12.1 O envio da documentação para implantação da bolsa e pagamento do “Auxílio ao Pesquisador” será realizado por meio do SUAP, com a devida documentação anexada no projeto.

12.2 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.

12.3 É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP, todos os documentos solicitados pela CGIC da PROPES.

12.4 Propostas com documentação incompleta, inexatidão das declarações, irregularidades de documentos, ou que não atendam às exigências deste Edital e/ou infringam as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano desclassificarão automaticamente o(a) proponente(a).

13. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Nenhum(a) servidor(a), pesquisador(a), discente, estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências poderá revelar qualquer informação confidencial que possa ter obtida sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.

13.2 A obrigação de garantir sigilo, de que trata este Edital, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual e a divulgação científica, sendo necessários cuidados para a proteção de informações relevantes de um possível registro de patentes.

13.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do NIT, vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, e a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.

13.4 O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

14.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

14.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

14.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, disponível em: <https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>

14.6 O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão permanente, sempre e quando aplicável.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 A Impugnação do Edital deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico propes@ifbaiano.edu.br, sendo que, o campo "Assunto" deve ser preenchido com: "Impugnação ao Edital da PROPES".

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma, conforme Anexo I.

15.3 Caso não seja impugnado dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

16. RECURSOS

16.1 A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser realizada via SUAP, na opção "Interposição de recurso".

16.2 Os(As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa deste Edital. Caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerado o primeiro recurso interposto.

16.3 Caberá a comissão organizadora deste Edital decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.2 Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

17.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

17.4 A efetivação da submissão da proposta implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o(a) proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto das normas estabelecidas no presente Edital.

17.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

17.6 A PROPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital .

17.7 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital, poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3186-0028 e do e-mail propes@ifbaiano.edu.br.

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Etapas	Data
Publicação do Edital	13/07/2026
Impugnação ao Edital	16/07/2026
Resultado da impugnação do Edital	17/07/2026
Submissão de propostas	20/07/2026 a 29/07/2026
Homologação das inscrições	30/07/2026
Período de recurso da homologação	31/07/2026
Respostas aos recursos contra a homologação	03/07/2026
Período de avaliação das propostas homologadas	04/08/2026 a 10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/08/2026
Período de recurso do resultado preliminar	12/08/2026
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	13/08/2026
Resultado Final	14/08/2026
Apresentação dos documentos	15/08/2026 a 21/08/2026

ANEXO II

Quadro de atribuição de pontos

1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Coordenação Geral de Iniciação Científica (CGIC) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano.
2. Para a correta quantificação da pontuação atribuída à produção acadêmica, o candidato(a) deverá atualizar o Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, no prazo mínimo de 48h antes da submissão da proposta, sendo essa atividade de inteira responsabilidade do candidato(a).
3. O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no quadro de atribuição de pontos, considerando os últimos 10 anos.
4. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção técnica e tecnológica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP.
5. O sistema SUAP utiliza as informações do Currículo Lattes. Nota do Currículo = pontuação da produção técnica e tecnológica do servidor x 100 / maior produção acadêmica.
6. A pontuação referente aos itens 28, 29 e 30 será considerada apenas quanto à maior titulação e uma única vez.

Itens Avaliados	Pontuação
1 - Orientação de Iniciação Científica na Instituição:	2
2 - Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação ou Especialização):	1
3 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	2
4 – Orientação de Teses de Doutorado:	3
5 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição sob sua Coordenação:	3
6 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	1
7 - Participação em Banca de Mestrado:	2
8 - Participação em Banca de Doutorado:	3
9 - Participação em bancas de comissões julgadoras:	1
10 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição como membro:	1
11 - Organização e Publicação de livro com ISBN:	3
12 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2
13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A1 e A2):	3

13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A3 e A 4):	2
14 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis B1 e B2):	1,5
15 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis entre B3 e B4):	1,0
16 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis C):	0,5
17 - Participação como conferencista:	0,5
18 - Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais:	0,5
19 - Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais:	0,5
20 – Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados:	0,2
21 - Produção de trabalhos técnicos:	1
22 - Membro de corpo editorial de periódicos:	2
23 - Revisor de periódicos:	1
24 - Premiações:	2
25 - Registro de Patente no INPI	2
26 - Registro de Software no INPI:	2
27 - Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI:	2
28 - Título de Doutor reconhecido pelo MEC:	7
29 - Título de Mestre reconhecido pelo MEC:	5
30 - Título de Especialista reconhecido pelo MEC:	3

ANEXO III

Cr terios de sele  o e avalia  o das propostas

BAREMA	
Itens avaliados	Pontua��o atribu��da
T�tulo Deve apresentar no t�tulo uma ideia clara e contextualizada com o principal problema que ser� estudado.	0 – 5
Resumo e Palavras-chave Deve ter rela��o com o t�tulo e descrever de modo sint�tico e consistente os pontos mais importantes do projeto: introdu��o, metodologia, objetivo, resultados e/ou produtos esperados. Proposta deve conter no m�ximo 3 (tr�s) palavras-chave que representem seus pontos mais importantes	0 – 10
Justificativa Fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descri��o do problema, a import�ncia e a atualidade de resolver o mesmo. De modo claro e conciso, apresentar a pertin�ncia dos objetivos e os poss�veis impactos dos resultados esperados.	0 - 10
Tema O tema apresentado tem liga��o com as A��es Afirmativas e/ou com o NEABI - N�cleo de Estudos Afro-Brasileiros e Ind�genas do IF Baiano.	0 – 20
Material e M�todos Descrever o conjunto de m�todos, t�cnicas e instrumentos que ser�o usados para coletar dados e analisar as vari�veis necess�rias para responder � quest�o de pesquisa. Informar sobre a natureza qualitativa e/ou quantitativa da investiga��o, bem como a abordagem a ser adotada nas fases do projeto, por exemplo explorat�ria, etnogr�fica ou experimental.	0 – 10
Objetivo Geral O objetivo geral consiste na apresenta��o da ideia central do trabalho e descri��o da sua finalidade. Cont�m a hip�tese ou o problema que ser� investigado no estudo, assim como a delimita��o do tema abordado.	0 – 5

Objetivos Específicos (metas) Os objetivos específicos serão apresentados como metas e ações que são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto, os quais devem apresentar uma clara correspondência com o objetivo geral.	0- 10
Resultados esperados Indicar os resultados previstos tais como recomendações, procedimentos, produtos e/ou patentes.	0 – 10
Caráter inovador O trabalho apresenta um caráter inovador, contribuindo para a geração de produto(s) vinculados à solução de problemas, com foco no desenvolvimento socioeconômico local e regional.	0 – 10
Viabilidade do projeto Proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis, em concordância com o plano de aplicação, plano de desembolso e cronograma de metas contidas nos objetivos específicos.	0 - 10
Pontuação total do projeto	100

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 13/07/2026 10:58:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 867796
Verificador: edab50ff1e
Código de Autenticação:

